

Plano de Saneamento Financeiro ***Município de Mesão Frio***



10.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução
(Período compreendido entre 01 de junho e 30 de novembro de 2015)

NOVEMBRO de 2015



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	7
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	9
4.1	RECURSOS HUMANOS	10
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	16
4.4	OUTRAS	16
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	16
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	17
5.1	RECEITA CORRENTE	17
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	17
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	18
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	19
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	19
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	20
6.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20
6.2.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	20
7.	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICIPAL/ DIVIDA TOTAL	21
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	22
9.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	22
10.	CONCLUSÃO	23



Nota Introdutória

O Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, em vigor desde 06 de dezembro de 2010, foi elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto – Lei n.º 38/2008, de 07 de março conjugado com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a então LFL foi revogada, a qual se refletiu quer na elaboração do PSF quer nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, do Município de Mesão Frio elaborados até à presente data.

Atento a esta alteração, procedeu-se à adaptação desde o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com base na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e futuramente até que seja efetuado outro enquadramento será esta a legislação referenciada nos Relatórios em falta.



1. Introdução

O presente relatório visa emitir a informação necessária, com vista a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais para possibilitar, um acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro por esta aprovado, dando cumprimento ao preceituado legal que o obriga.

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

“ (...)

O acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do PSF, pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)”

O 10.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio reflete o período compreendido entre 01 de junho e 30 novembro de 2015.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros nove relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir está espelhado neste 10.º Relatório. Agradecemos a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante os períodos analisados e este registaram-se algumas condicionantes, como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto, de uma forma geral as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise foi satisfatório.

Ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- ✓ **Enviar aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- ✓ **Remeter à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- ✓ **Publicar no sítio da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

2. Enquadramento Legal

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 3.º, estipula que os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O saneamento financeiro municipal encontra-se regulamentado pelo Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado agora com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros.

O Município de Mesão Frio efetivou um empréstimo de saneamento financeiro, nos termos dos normativos indicados em relatórios anteriores estando sujeito à obrigação do cumprimento do mesmo, no qual consta as condições da autorização de contração do empréstimo, prazos de amortização e diferimento, obrigações a que se encontram sujeitos durante a vigência do contrato, bem como sobre as consequências do incumprimento do plano de saneamento financeiro.

No âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as entidades públicas, onde se inserem as autarquias locais não devem registar documentos em atraso junto dos seus credores.

Define a alínea e), do artigo 3.º, da LCPA e o artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documento equivalente”.

Estabelece ainda o artigo 7.º, da LCPA que “A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso”.

É de realçar que o Município de Mesão Frio após a efetivação do PSF e entrada em vigor da LCPA não regista pagamentos em atraso superiores a 90 dias.

3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo no valor de 4.900.000,00€ com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município.

O empréstimo contratado teve como características principais:

- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000,00€;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art. 40.º, do Decreto - Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei ora revogada), com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 29 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011. No entanto, a Autarquia no dia 12 de maio de 2011 procedeu à 1.ª amortização do empréstimo no montante de 68.065, 29 € e a 30 de dezembro de 2013, procedeu à 2.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 7.960, 81 €, por força do disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013), procedeu à 3.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 11.934, 42 €, por força do disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014) perfazendo assim um total de capital utilizado até ao final deste semestre de 4.527.667, 28 €.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4.900.000, 00 €
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €	900.000, 00 €
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €	400.000, 00 €
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €	323.500, 00 €
12-05-2011	Amortização	68.065, 29 €	391.565, 29 €
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €	352.437, 49 €
30-12-2013	Amortização	7.960, 81 €	360.398, 30 €
30-12-2014	Amortização	11.934, 42 €	372.332, 72 €
TOTAL UTILIZADO		4.527.667, 28 €	

Tabela 1

No que respeita à execução das disponibilizações que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos na tabela abaixo apresentada o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

Constatando-se assim que, do montante aprovado, num total de 4.900.000, 00 €, apenas foi efetivado um total de 4.547.562, 51 €, encontrando-se em dívida a esta data o montante total de 3.720.067, 05 €, dado que a Autarquia procedeu à realização de amortizações quer ordinárias, quer extraordinárias.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €		4.000.000, 00 €
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €		4.500.000, 00 €
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €		4.576.500, 00 €
	Amortização	68.065, 29 €		4.508.434, 71 €
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €		4.547.562, 51 €
	Amortização	7.960, 81 €		4.539.601, 70 €
	Amortização	11.934, 42 €		4.527.667, 28 €
	Amortização Ordinária (01/01/2014 a 30/11/2015)	807.600, 23 €		3.720.067, 05 €
				4.900.000, 00 €
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292, 20 €	3.832.707, 80 €
24.5	ADSE		579.783, 42 €	3.252.924, 38 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266, 26 €	1.673.658, 12 €
26.1.2	Locação Financeira		37.600, 77 €	1.636.057, 35 €
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619, 86 €	352.437, 49 €
	TOTAL PAGO		4.547.562, 51 €	

Tabela 2



4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista, bem como, as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

Existe assim, uma necessidade contínua, de tomada de decisões, para que o PSF tenha boa execução, tais como:

- Tomar medidas de contenção de despesa quer corrente, quer de capital; e proceder a uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo Município, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal.

No Município de Mesão Frio, desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas medidas de contenção de despesa corrente, as quais visam o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente, serão na vigência do plano reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

No entanto, salienta-se para o facto de que:

- O não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento de Estado e do próprio PSF (Plano de Saneamento Financeiro) devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao evidente desajustamento orçamental do Município.

4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação, melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa, que tem ocasionado algumas dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia.

A acrescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo as despesas com o pessoal, demonstram um aumento ligeiro, que teve como principal circunstância o pagamento dos encargos com a ADSE e a CGA, provenientes do ano anterior.

Constata-se ainda um aumento ligeiro na rubrica com Abono para Falhas, Outros Suplementos e Prémios, Outras Prestações Familiares, Acidentes em Serviço – Doenças Profissionais e Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais no âmbito da prossecução das atividades da Autarquia.

Nas despesas com o pessoal está ainda subjacente o recurso a candidaturas aprovadas pelo IEFP, no âmbito da Medida Contrato Emprego Inserção, Contrato Emprego Inserção + e Programa de Estágios Profissionais na Administração Local - PEPAL, que em muito tem ajudado na persecução das diversas atividades da autarquia.

No entanto, continuamos a verificar reduções efetivas em algumas rubricas orçamentais, tais como, Horas Extraordinárias, Encargos com a Saúde, Subsídio Familiar a Crianças e Jovens e Segurança Social – Regime Geral.

Tabela discriminativa das despesas com o pessoal:

DESCRIÇÃO	30-11-2014	30-11-2015
Remunerações Certas e Permanentes	1.436.320, 21 €	1.412.476, 80 €
Horas Extraordinárias	14.376, 66 €	8.627, 78 €
Ajudas de Custo	1.832, 42 €	954, 65 €
Abono para Falhas	2.584, 14 €	2.893, 30 €
Indemnizações por Cessação de Funções	0, 00 €	0, 00 €
Outros Suplementos e Prémios	8.499, 18 €	18.123, 06 €
Encargos com a Saúde	54.110, 26 €	49.669, 01 €
Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	9.140, 85 €	7.956, 82 €
Outras Prestações Familiares	3.147, 05 €	4.988, 62 €
ADSE	6.583, 54€	64.429, 24€
CGA	174.909, 92 €	219.772, 88 €
Segurança Social - Regime Geral	97.830, 79 €	86.174, 07 €
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	0, 00 €	2.123, 84 €
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	11.944, 58 €	12.404, 71 €
TOTAL	1.821.279, 60 €	1.890.594, 78 €

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 30 de novembro demonstra-se na tabela abaixo descrita:

CARGO	N.º DE COLABORADORES	
	30-11-2014	30-11-2015
Chefe de Divisão	2	2
Técnico Superior	6	6
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	2
Fiscal de Obras	1	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	10	10
Assistente Operacional	79	73
TOTAL	105	99

Tabela 4

Com efeito e tendo em conta o número de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (99), existe 1 posto (Técnico Superior – Eng.º de Produção Agrícola), requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, que embora faça parte do Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015, não consta da relação explanada no mapa anterior, uma vez que, efetivamente não se encontra ao serviço e não foi relatado em relatórios anteriores.



Note-se ainda que se encontram pendentes 2 pedidos para a realização de mobilidade interna para a Administração Central, nomeadamente para a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e para o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, aguardar autorização por parte dos membros do Governo, responsáveis pelas respetivas áreas.



4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos ainda a crescente transferência de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

A alteração do processo de contratação pública pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou este, também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só Serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu da mesma forma o fomento ao comércio local, bem como, permitiu o aumento do poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.

As despesas com energia, comunicação, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município.

No que respeita a combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, com vista ao aproveitamento de descontos substanciais na aquisição de combustíveis. Note-se que se encontra em fase de conclusão a aplicação da Gestão de Máquinas e Viaturas, no âmbito do Projeto da Modernização Administrativa, tendo sido recuperados pelos serviços os dados inerentes a 2015, praticamente na sua totalidade, por forma a permitir um apuramento dos custos associados com a manutenção das viaturas, dado que a Autarquia não tem a Contabilidade de Custos implementada.

Do montante total correspondente ao montante de despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 30 novembro, o Município foi reembolsado no montante de 1 090, 19 €, referente ao ano letivo 2014/2015, de acordo com o Protocolo efetuado com as Juntas de Freguesia, para a comparticipação das despesas inerentes com a aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro Escolar de Mesão Frio.

OUTROS BENS

	30-11-2014	30-11-2015
Outros Bens	43.561, 92 €	27.485, 15 €
TOTAL	43.561, 92 €	27.485, 15 €

ALIMENTAÇÃO – GÉNEROS PARA CONFECIONAR

	30-11-2014	30-11-2015
Alimentação – Géneros para Confeccionar	42.822, 69 €	22.665, 94 €
TOTAL	42.822, 69 €	22.665, 94 €

ALIMENTAÇÃO – REFEIÇÕES CONFECIONADAS

	30-11-2014	30-11-2015
Alimentação – Refeições Confeccionadas	13.277, 42 €	11.419, 51 €
TOTAL	13.277, 42 €	11.419, 51 €

LIMPEZA E HIGIENE

	30-11-2014	30-11-2015
Limpeza e Higiene	9.098, 34 €	8.055, 95 €
TOTAL	9.098, 34 €	8.055, 95 €

MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO

	30-11-2014	30-11-2015
Material da Educação, Cultura e Recreio	21.758, 44 €	11.247, 50 €
TOTAL	21.758, 44 €	11.247, 50 €

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com a rubrica aquisição de bens e serviços, durante o período homólogo.

Aquisição de bens e serviços	30-11-2014	30-11-2015
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	3.593, 19 €	6.319, 43 €
Combustíveis e Lubrificantes	97.495, 95 €	105.510, 33 €
Munições, Explosivos e Artíficos	0, 00 €	0, 00 €
Limpeza e Higiene	9.098, 34 €	8.055, 95 €
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	13.277, 42 €	11.419, 51 €
Alimentação (Ref. para Confeccionar)	42.822, 69 €	22.665, 94 €
Vestuário e Artigos Pessoais	3.143, 10 €	2.714, 82 €
Material de Escritório	15.764, 29 €	13.375, 11 €
Material de Consumo Clínico	99, 80 €	123, 50 €
Material de Transporte - Peças	12.804, 34 €	22.248, 00 €
Prémios, Condecorações e Ofertas	560, 58 €	5.519, 31 €
Água	203.159, 21 €	115.830, 66 €
Ferramentas e Utensílios	437, 17 €	3.440, 42 €
Livros e Documentação Técnica	0, 00 €	96, 50 €
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	21.758, 44 €	11.247, 50 €
Outros Bens	43.561, 92 €	27.485, 15 €
Aquisição de Serviços	431.296, 27 €	745.893, 57 €
TOTAL	898.872, 71 €	1.101.945, 70 €

Tabela 5

Com aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços, num prazo não superior a 90 dias, tal como foi referido anteriormente, estando incluídas também as obras financiadas no âmbito do QREN entre outros Programa Comunitários, nomeadamente POPH e PRODER.

Estes prazos acordados refletem de forma real as capacidades de pagamento do Município, evitando assim pagamentos em mora.

O Município de Mesão Frio, com a implementação da Modernização Administrativa – Projeto SAMA tem-se verificado a redução da transação do papel, a desmaterialização de processos e simplificação dos mesmos administrativamente.

Este procedimento enquadra-se nas medidas de redução de custos administrativos (impressão, cópia, papel), bem como, a distribuição de correspondência por esta aplicação, incluindo a entrega de faturação.

4.3. Encargos Financeiros

Tal como tem vindo a ser referido em relatórios anteriores, os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Para o período homólogo verifica-se uma diminuição, no montante total de 55.423, 56 €, destes encargos, devido às taxas de juros praticadas, bem como a renegociação da taxa de juro aplicada ao empréstimo de Saneamento Financeiro, que reduziu 0,05%, a partir de 1 de janeiro de 2015.

	30-11-2014	30-11-2015
Juros e outros encargos		
Juros da dívida pública	188.666, 17 €	125.188, 35 €
Juros de locação financeira	0, 00 €	0, 00 €
Outros juros	6.681, 49 €	14.735, 76 €
TOTAL	195.347, 66 €	139.924, 10 €

Tabela 6

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas no que respeita à gestão da despesa corrente do Município, as quais de forma global poderão não reflectir uma poupança significativa, mas resulta numa gestão mais eficiente e eficaz.

Nomeadamente, a reformulação já efetuada nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios a associações, clubes desportivos e outras entidades.

4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efectivamente paga.

Despesa	30-11-2014	30-11-2015
Corrente	3.082.902, 71 €	3.302.952, 72 €
Capital	1.330.968, 83 €	1.265.965, 23 €
Total	4.413.871, 54 €	4.568.917, 95 €

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita, e o impacto financeiro dessas medidas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Em 2012, conclui-se a reforma dos impostos sobre o património imobiliário urbano através do processo de avaliação geral, que sortiu efeitos com a liquidação dos impostos municipais durante o ano de 2013.

A avaliação geral incidiu sobre os prédios urbanos que em 1 de dezembro de 2011, não tenham sido avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e em relação aos quais não tenha sido iniciado procedimento de avaliação, nos termos do mesmo Código.

Os princípios que regeram a avaliação geral foram, a legalidade, a simplicidade de termos, e da celeridade do procedimento, a economia, a eficiência e eficácia, no respeito pelas garantias dos contribuintes.

Esta avaliação geral visou corrigir distorções e desigualdades entre contribuintes no pagamento do IMI relativo ao seu património imobiliário urbano.

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado um ligeiro aumento, resultante do processo de avaliação geral da propriedade urbana, conforme os dados representados na tabela 9, ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, que aditou os artigos 15.º-A a 15.º -P ao Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, bem como, pelas isenções que terminaram, esperando-se um impacto significativo em termos de montante cobrado pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal inclui, entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança, e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas, aprovado em Assembleia Municipal de novembro de 2013, proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contra-ordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições, prevendo-se assim um aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se, como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS, e ainda as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município.

Considerando o disposto no n.º 3, do artigo 31.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro cada município pode decidir a repartição das receitas municipais previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada lei, não podendo a receita corrente exceder 90 % do FEF, percentagem essa aplicada no ano de 2013, 2014 e 2015 nas transferências para o Município de Mesão Frio, o qual origina o aumento substancial face a anos anteriores na rubrica das transferências correntes e a diminuição da rubrica das transferências de capital.

Durante o ano de 2015, verificou-se um aumento das transferências do Orçamento de Estado na proporção dos meses em análise no montante total de 160.721, 00 €.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	30-11-2014	30-11-2015
CORRENTE	2.417.580, 00 €	2.567.026, 00 €
CAPITAL	252.560, 00 €	263.835, 00 €
TOTAL	2.670.140, 00 €	2.830.861, 00 €

Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos e Trabalhos por conta de Particulares.

5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam um aumento bastante significativo face ao período homólogo, num montante total de 78.462, 68 €, dado que é através desta rubrica que o Município arrecada a renda de concessão da EDP, o qual não se refletia nesta rubrica anteriormente, evidenciando-se assim este aumento.

6. Receitas de Capital

6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, sendo complementadas pelas transferências de capital relacionada com a participação em projetos cofinanciados, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	30-11-2014	30-11-2015
Receita Corrente	3.812.184,12 €	3.811.788,06 €
Impostos diretos	295.481,26 €	329.233,02 €
Impostos Indiretos	30.591,84 €	29.651,46 €
Taxas, Multas e Outras Penalidades	64.431,94 €	79.605,95 €
Rendimentos de Propriedade	13.126,06 €	91.588,74 €
Transferências Correntes	2.673.310,66 €	2.745.040,29 €
Venda de bens e serviços correntes	731.813,69 €	519.230,61 €
Outras Receitas correntes	3.428,67 €	17.445,99 €
Receita de Capital	717.077,64 €	918.095,88 €
Vendas de bens de Investimento	1.500,00 €	56.490,00 €
Transferências de Capital	441.219,85 €	609.605,88 €
Passivos Financeiros	200.000,00 €	250.000,00 €
Outras Receitas de Capital	74.357,19 €	0,00 €
Outras Receitas	18.518,45 €	5.449,35 €
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	1.506,72 €
Saldo da Gerência Anterior	18.518,45 €	3.942,63 €
Total da Receita	4.547.780,21 €	4.733.341,29 €

Tabela 9

7. Endividamento Líquido Municipal/ Dívida Total

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o endividamento líquido municipal passou a ser calculado de forma diferente do que estava anteriormente previsto na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, ora agora revogada.

O Endividamento Líquido Municipal, de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro passa a ter a denominação de Dívida Total, tendo que esta ser calculada de acordo com o artigo 52.º, da supracitada lei, a qual nos permite enquadrar o Município de Mesão Frio, quanto ao limite da sua dívida total.

Assim, refere o n.º 1, do artigo 52.º, da lei indicada anteriormente que a dívida total das operações orçamentais do município, incluindo, as das entidades previstas no artigo 54.º não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Define ainda o n.º 2, do referido artigo que, a dívida total das operações orçamentais do Município engloba os empréstimos, tal como definidos, no n.º 1, do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa do município, junto de instituições financeiras, bem como, todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Nestes termos, o apuramento do limite da dívida total, a 31 de dezembro de 2014 do Município de Mesão Frio, data de referência para controlos futuros, cifra-se no montante total de 7 923 490, 28 €, incluindo os valores das dívidas das entidades participadas.

Atendendo a que o presente relatório se enquadra num período intercalar não nos é possível relatar resultados finais, podendo apenas constatar que a 30 de novembro corrente, a dívida total calculada nos termos anteriormente referidos, cifra-se na importância total de 6 827 316, 82 €, valor esse abaixo dos limites impostos.

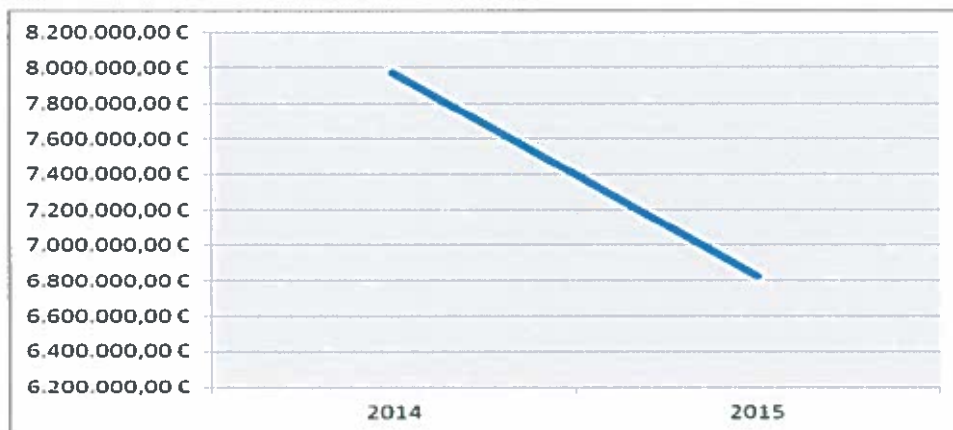
8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa devido à concretização efetiva da amortização do Empréstimo de Medio e Longo Prazo, no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, que se encontrou em período de carência até 31 de dezembro de 2013, bem como, em todas as rubricas patrimoniais explanadas nesta análise, dado que o executivo redefiniu um plano na gestão de Tesouraria, por forma a que esta demonstrasse ser mais eficiente e eficaz, seguindo a trajetória definida na redução da dívida total.

Exemplificando:

Referência	Descrição	30-11-2014	30-11-2015
22.1	Fornecedores Conta Corrente	337.539, 84 €	204.830, 16 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	91.946, 28 €	16.596, 70 €
23.1.2	Empréstimos Obtidos	7.188.819, 25 €	6.398.165, 90 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicas	89.190, 05 €	39.485, 62 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	11.774, 01 €	8.999, 40 €
26.8.9.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	255.641, 40 €	159.239, 04 €
Totais da dívida a terceiros		7.885.720, 78 €	6.827.316, 82 €

Graficamente:



9. Prazo Médio de Pagamento

Constata-se ainda a redução do prazo médio de pagamento, desde o início da implementação do PSF e em estrito cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, registando-se n.º 3.º trimestre de 2015 o PMP de 56 dias.

10. Conclusão

A análise efetuada neste documento demonstra que a contração de um empréstimo bancário de médio e longos prazos com o objetivo de consolidação dos passivos financeiros e da reprogramação da dívida do Município de Mesão Frio, apresentou-se como uma solução eficaz e eficiente para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro conjuntural observada no Município de Mesão Frio, permitindo a imediata solvência de passivos a fornecedores e a outros credores.

Com a liquidação dos passivos financeiros, foram repostos os prazos normais de pagamento a terceiros, e verifica-se uma evolução clara na direção dos limites legais de endividamento e ou dívida total, sem no entanto se descuidar a manutenção de níveis de investimento consideráveis.

Tendo este documento tomado como princípios fundamentais a prudência e o conservadorismo, o cumprir das linhas orientadoras nele fixado pelos órgãos autárquicos permitirá numa conjuntura normal uma evolução mais do que favorável da situação económico-financeira do Município de Mesão Frio, que não se encontra aqui diretamente refletida, mas que potenciará claramente o desenvolvimento do concelho, em particular pela libertação de verbas superiores para investimento e apoio a nível social, contribuindo para uma atuação mais concreta e programada sobre as finanças municipais.

O Município de Mesão Frio continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro, tendo-se constatado uma:

- ✓ Redução da dívida total;
- ✓ Redução do Prazo médio de Pagamento a Fornecedores;

No entanto, salienta-se que, para que o Plano de Saneamento Financeiro tenha boa execução, durante o seu período de vigência 2010-2022, existe a necessidade de continuar a praticar:

- ✓ Medidas de Contenção de Despesa (Corrente e de Capital);
- ✓ Priorizar as Despesas de Capital a ser executada pelo Município, nos próximos anos, de forma a não ter grandes desvios face ao PSF aprovado.

Por último,

Qualquer desvio significativo poderá colocar em causa a autossustentabilidade do PSF, poderá levar ainda, em última instância ao incumprimento de todas as contingências patenteadas no próprio, levando ao desajustamento Orçamental do Município.



É aconselhável que, o Município continue a proceder a uma análise casuística e exaustiva dos projetos de investimentos e atividades previstas, de forma, se possível, poder proceder a uma ação de priorização dos projetos de investimento e das atividades municipais, de modo a que não possam surgir e potenciar desvios significativos do orçamento municipal para o corrente ano e seguintes.

Isto porque, os eventuais desvios que eventualmente possam ocorrer no orçamento municipal, devem ser e estar devidamente documentados, fundamentados e com a devida avaliação às fontes de receita que irão fazer face às despesas efetivas, para que o PSF aprovado 2010-2022 possa caminhar/manter a sua autossustentabilidade e equilíbrio para este período.